



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PORTEL



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PORTEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LEÃO FERRY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PORTEL - PA, 05 de Janeiro de 2022

ADRIANO PEREIRA CARDOSO
PRESIDENTE DO IMPP

AV FLORIANO PEIXOTO, SN